

ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA
CONFERÊNCIA.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1713, DE 04 DE JULHO DE 2023

Retifica o Decreto nº 997, de 03 de março de 2022, o qual dispôs sobre a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da **Sra. EVANEIDE FERREIRA DO CARMO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, **Senhor BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – AM, Lei Municipal nº 238, de 02 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/05558-00, em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, e;

CONSIDERANDO vícios formais apontados no processo de análise e homologação de aposentadorias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sob o nº 14063/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR voluntariamente por idade e tempo de contribuição a **Sra. EVANEIDE FERREIRA DO CARMO**, matrícula nº 168, ocupante do cargo de professora, Nível I, Classe 001, Referência 08, nos termos do art. 40, §5º da Constituição e art. 3º da EC 47/2005, assegurando-lhe o direito a última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 3.795,44 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal nº 429/2018 c/c Lei Municipal nº 1.054 de 10 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.130 de 09 de agosto de 2022, de acordo com as seguintes parcelas:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento Base – Lei Municipal nº 429/2018, combinado Lei Municipal nº 1.054 de 10 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.130 de 09 de agosto de 2022.	R\$ 2.757,47
Gratificação Complementar por Regência de Classe – 30% (trinta por cento) – Art. 28, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 827,24
Gratificação por Tempo de Serviço – 30% (trinta por cento) – Art. 30, §2º, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 827,24
TOTAL (100%):	R\$ 4.411,95

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, data de publicação do Decreto nº 997 de 03 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM, 04 DE JULHO DE 2023.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru - AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos